

Ofício nº 091/2025 GAB

Em: 13 de maio de 2025.

Exmo. Sr.

Cirlando Santos

Presidente da Câmara Municipal

Buriti MA

Assunto: PL 016/ 2025

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o que consta no art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Encaminha a esta colenda Casa Legislativa Projeto de Lei 016/2025 para apreciação e votação dos senhores e senhoras vereadores e vereadoras.

Atenciosamente,



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI,

Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão

MENSAGEM Nº 16/2025

Buriti – MA, 31 de março de 2025

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação desta egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 016/2025, que institui o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do município de Buriti, com o objetivo de fortalecer a governança participativa no setor turístico, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização do patrimônio histórico-cultural e o fomento da economia local.

A criação do COMTUR visa assegurar um espaço democrático para formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas ao turismo, possibilitando a articulação entre o Poder Público, a sociedade civil e o setor privado. Além disso, o Conselho terá papel essencial na fiscalização e na definição de estratégias para a melhoria da infraestrutura turística, capacitação de profissionais e promoção dos atrativos do município, consolidando Buriti como um destino competitivo e sustentável.

Diante da importância desta iniciativa para o fortalecimento do turismo local e a necessidade de sua implementação célere, solicito a Vossa Excelência e aos nobres vereadores a tramitação em regime de urgência, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa. Tal providência permitirá que o Conselho entre em funcionamento o quanto antes, viabilizando ações estratégicas para impulsionar o setor turístico e gerar impactos positivos para a comunidade.

Contando com o espírito público e a sensibilidade dos ilustres parlamentares para a rápida apreciação da matéria, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito do Município de Buriti – MA

PROJETO DE LEI Nº 016/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI O CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO –
COMTUR NO MUNICÍPIO DE
BURITI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Buriti, Município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, incisos I, da Constituição da República, a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) no município de Buriti, com a finalidade de promover a gestão democrática e participativa do setor turístico, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e integrado do turismo local.

Art. 2º – O COMTUR será um órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas ao turismo no município.

CAPÍTULO II OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º – São objetivos do COMTUR:

I – Assessorar o Poder Executivo na formulação, implementação e avaliação da política municipal de turismo;

II – Estabelecer diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do turismo sustentável;

III – Incentivar ações de fomento ao turismo cultural, ecológico e de aventura no município;

IV – Apoiar e estimular a promoção e divulgação dos atrativos turísticos locais;



V – Propor parcerias e cooperações com entidades públicas e privadas para impulsionar o setor turístico.

Art. 4º – Compete ao COMTUR:

I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);

II – Emitir pareceres sobre projetos e ações relacionados ao turismo;

III – Sugerir e apoiar medidas para melhoria da infraestrutura e qualificação dos serviços turísticos;

IV – Promover debates e consultas públicas sobre temas de interesse turístico;

V – Incentivar a capacitação profissional e o empreendedorismo no setor turístico.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º – O COMTUR será composto por membros titulares e suplentes, divididos de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

§1º A composição do Conselho será a seguinte:

I – Representantes do Poder Público:

1. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (presidente);
2. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
3. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
4. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
5. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
6. Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II – Representantes da Sociedade Civil:





1. Representante de empresários do setor turístico;
2. Representante de entidade de turismo local;
3. Representante de desbravadores turísticos;
4. Representante do setor hoteleiro;
5. Representante de associação de artesãos ou produtores culturais;
6. Representante da comunidade acadêmica ou técnica ligada ao turismo.

Art. 6º – O presidente do COMTUR será obrigatoriamente o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo ou a Diretoria do Departamento de Turismo quando delegada.

Art. 7º – O COMTUR se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 8º – As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito do Município de Buriti – MA